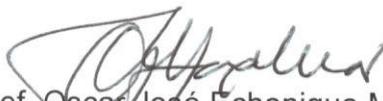




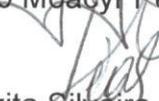
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FACULDADE DE DIREITO
CONSELHO DEPARTAMENTAL

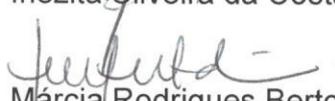
O Conselho Departamental da Faculdade de Direito, reunido aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, decidiu por unanimidade exarar e tornar pública a presente nota de repúdio aos excessos e abusos que há consistentes indícios de terem sido praticados em diversas instituições de ensino do país, dias antes da realização do segundo turno das últimas eleições, conforme noticiado por diversos veículos de comunicação. Como consta da decisão da Ministra Cármen Lúcia do Supremo Tribunal Federal, em pedido de medida cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 548 proposta pela Senhora Procuradora Geral da República, tais abusos teriam ocorrido principalmente no cumprimento de decisões proferidas por juízes eleitorais de diversas jurisdições, determinando a busca e apreensão de documentos, proibindo aulas com temática eleitoral, reuniões e assembleias de natureza política, assim como manifestações públicas de apreço ou reprovação a candidatos em ambiente virtual ou físico de universidades federais ou estaduais. Relata a Procuradora Geral que, em alguns casos, a ação policial nas IES teria ocorrido sem respaldo da Justiça e, em outros casos, em cumprimento de decisões judiciais sem fundamento válido, razões pelas quais defende o cabimento da arguição de descumprimento de preceito fundamental, em face da lesão aos preceitos fundamentais da liberdade de manifestação do pensamento, de expressão de atividade intelectual, artística, científica e de comunicação e reunião, ao ensino pautado na liberdade de apreender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento e o pluralismo de ideias e à autonomia didático-científica e administrativa das universidades, todos preceitos da Constituição Federal, tendo a Ministra Cármen Lúcia considerado tais argumentos suficientes para deferir a medida cautelar solicitada. Obviamente, o

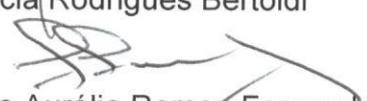
Conselho Departamental da Faculdade de Direito da UFPel confia na atuação do Poder Judiciário e, particularmente neste caso, na atuação do STF, assim como defende o respeito aos preceitos legais vigentes em matéria eleitoral. Não obstante, tanto na interpretação da legislação infraconstitucional, quanto no proferimento e no cumprimento de decisões judiciais, não podem ser desrespeitados os limites estabelecidos pelos preceitos fundamentais. Sobretudo quando se trata do ambiente universitário, qualquer restrição à liberdade de manifestação do pensamento, à liberdade de expressão, de comunicação e de reunião, entre outras garantias constitucionais, demanda não apenas um embasamento consistente, como extremo cuidado e parcimônia. Foi o que, ao que tudo indica, faltou na determinação e na execução de várias das ações praticadas pelas autoridades policiais junto às instituições de ensino superior, ações contra as quais este Conselho Departamental da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pelotas se insurge nos termos desta manifestação, que vai assinada por todos os seus membros presentes.

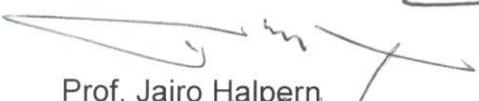

Prof. Oscar José Echenique Magalhães

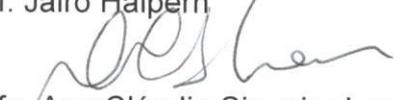

Prof. Pedro Mpcayr Pérez da Silveira

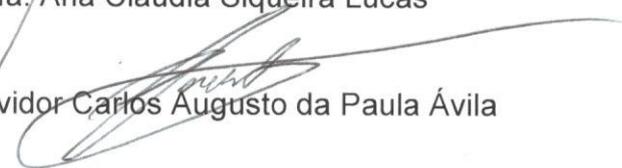

Profa. Inezita Silveira da Costa


Profa. Márcia Rodrigues Bertoldi


Prof. Marco Aurélio Romeu Fernandes


Prof. Jairo Halpern


Profa. Ana Cláudia Siqueira Lucas


Servidor Carlos Augusto da Paula Ávila